



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.**

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina – Estado de Pernambuco, em conformidade com art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **aquisição de medicamentos em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado um novo processo de licitação, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21**, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de Habilitação: 21/03/2025 às 14:00 HRS.

A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE, sito a sito a Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou enviado pelo email: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com, **ATÉ A DATA LIMITE.**

Palmeirina, 18 de março de 2025.

**Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina
Iranair Paes Bezerra dos Anjos
Secretária de Saúde**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.008/2025
DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado à **Av. Des. João Paes Andrade, nº. 396 – Centro – Palmeiria/PE – CEP: 55.310-000**, inscrito no **CNPJ nº. 08.091.098/0001-41**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Iranair Paes Bezerra dos Anjos**, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo nº 75, inciso VIII, § 3º da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/03/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	palmeirinape.licitacao2021@outlook.com
LINK DO EDITAL:	https://www.palmeirina.pe.gov.br/ Portal da Transparência

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de medicamentos em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado um novo processo de licitação, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Ato Convocatório

1.2 Nas aquisições de medicamentos a que se refere esta Dispensa, o **medicamento genérico**, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do art. 3, § 2º, da Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.





1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 – ANEXO III – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

1.3.4 – ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeirina/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.1002.2304 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE- ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA





10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado do Item para a presente contratação é de **R\$ 500.017,46 (Quinhentos mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, resultante consulta ao Banco de Preços, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, Decreto Municipal nº. 054/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o valor unitários dos medicamentos foi aferido por meio de Média Saneada -Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O presente Edital ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a qual qualquer interessado, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com, ou presencialmente entregues mediante protocolo na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025**.

4.2 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 21/03/2025 ÀS 14H00MIN.





5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.1.1 Marca do produto ofertado, quando for o caso.





6.2.1.2 categoria do medicamento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (quando aplicável).

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7.DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição





de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;





e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.

f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada, ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão negativa Judicial Cível do estado sede da licitante no caso do estado de Pernambuco <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Habilitação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

7.2.5. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.





7.3. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014).

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Dispensa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Dispensa, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá, o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.





9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal dos Órgãos Públicos da Administração Municipal de Palmeirina/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Palmeirina, 18 de março de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA
IRANAI PAES BEZERRA DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE**





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - JUSTIFICATIVA

1.1 Aquisição de medicamentos em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado um novo processo de licitação, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.2 A aquisição emergencial de medicamentos, busca dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, cujos medicamentos solicitados destinam-se a atender às necessidades emergenciais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento à população do Município de Palmeirina – farmácia básica, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento clínico e ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde, uma vez que não há mais saldo financeiro e quantitativo do Contrato nº. 033/2024, ou seja, não existe em contratos vigentes e nem Ata de Registro de Preços, e o estoque de medicamentos encontra-se em estado crítico em nosso Almoxarifado/farmácia tendo-se como prioridade a manutenção do fornecimento de insumos farmacêuticos.

Há um Processo Licitatório nº. 007/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002 em andamento, cujo julgamento iniciará no dia 19/03/2025, vale enfatizar que um processo licitatório leva tempo para ser realizado, pois prazos definidos em lei tem que ser obedecido.

Informe-se, por oportuno, que sua tramitação Administrativa regular pode se alongar por 60 (sessenta) dias ou mais, tendo em vista que o aludido Pregão nº. 002/2025, terá seu julgamento por item, 526 (quinhentos e vinte e seis) itens para ser mais exato.

Dito isto, e no que é pertinente à espécie, consigna-se, inicialmente, que “emergência” traduz a necessidade de pronto atendimento a determinado interesse, sendo inviável aguardar os trâmites ordinários da licitação, sob pena de não atendimento ou prejuízo de atendimento a alguma demanda social.

Considerando que solicitação busca fornecer medicamentos para a população em nível Básico do componente da Assistência Farmacêutica visando a oferta de fármacos clínicos, antibióticos e de uso contínuo aos moradores da cidade.

A falta dos medicamentos citados nesse documento poderá afetar diretamente nossa população, ocasionando no adoecimento da mesma, prejudicando a qualidade de vida dos munícipes palmeirinenses.

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se pleno atendimento dos requisitos legais, pois a situação está caracterizada como emergência, tendo em vista o risco iminente de desabastecimento destes produtos no hospital e postos de Saúde, poderá levar ao prejuízo da assistência à saúde dos pacientes atendidos neste Município.





Reforça-se, que o objeto em voga, refere-se à importante serviço de saúde e tutela da vida humana. Sendo indispensável que a Administração Pública promova a prestação de serviços que, para além de eficientes, tenham qualidade e eficácia, prezando-se sempre pelos desfechos clínicos. Além disso, não é ocioso lembrar a importância da aplicação dos princípios constitucionais basilares em prol da Administração, tendo em vista que o conjunto de normas e princípios visam sempre ao atendimento do interesse público.

Neste interim, o caso apresentado configura-se hipótese de emergencial tratamento, trata-se de licitação dispensável por contratação direta. O texto da Nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, leciona em seu inciso VIII, Art. 75, que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

A SECRETARIA DE SAÚDE, que atende a população em qualquer situação de emergência, e necessita de medicamentos diversos, materiais técnicos, e outros, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas enfermas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Como se vê, os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF, RE 195.192/RS Rel. Min. Marco Aurélio).

Na abalizada lição do eminente administrativista Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos: demonstração concreta e efetiva da potencialidade de danos, e demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito não trata da urgência meramente teórica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos. Inobstante ser notório o prejuízo advindo da inexecução da aquisição dos medicamentos em comento. Note-se, assim, que o próprio legislador constituinte definiu o caráter essencial da aquisição dos medicamentos.

Como única forma de solucionar o problema, regularizar o estoque e cessarem os riscos aos municípios antes da formalização do procedimento licitatório, que seja realizada uma dispensa emergencial para um período de 90 (noventa) dias no quantitativo apresentado na tabela





abaixo, para ser entregue de forma integral e imediata, nos moldes do inciso VIII, Art. 75 da lei 14.133/2021.

Na hipótese consignada, tenho por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a aquisição desses medicamentos diversos, mostrando-se a contratação direta como a única via apta a eliminar o risco, até a ulitimação do procedimento licitatório que se fará realizar, o que poderá levar vários dias ou meses. Contudo, isso não significa que toda a contratação de empresa para o fornecimento do objeto supracitado será dispensável, sob pena de se acarretar verdadeira distorção dos princípios da Administração Pública, tornando-se regra geral a dispensa de licitação. 1.2.1 Implantação do software inclusa no valor mensal da prestação do serviço.

1.3 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR ESTIMADO:

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA 90 (NOVENTA) DIAS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS MEDICAMENTOS	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP	COMP	18000	0,05	900,00
2	267503	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	15000	0,05	750,00
3	267506	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	1800	0,47	846,00
4	267507	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML 10ML	FR	400	1,45	580,00
5	267653	ALDACTONE 25MG COMP (ESPIRONOLACTONA)	COMP	6000	0,21	1.260,00
6	446263	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	FR	600	3,25	1.950,00
7	271111	AMOXICILINA 50MG/ML COM 60 ML	FR	720	4,16	2.995,20
8	271089	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	15000	0,36	5.400,00
9	272434	ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	21000	0,06	1.260,00
10	268896	ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	15000	0,10	1.500,00
11	267517	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	6000	0,07	420,00
12	267140	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	4200	0,84	3.528,00
13	268949	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP 15ML	FR	700	7,19	5.033,00
14	267613	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	42000	0,04	1.680,00
15	267564	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	3600	0,09	324,00
16	267566	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	360	0,08	28,80
17	331555	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP 60ML	FR	480	7,64	3.667,20
18	267625	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	9000	0,74	6.660,00
19	267632	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	6000	0,25	1.500,00





PREFEITURA DE
PALMEIRINA
Fé, trabalho e crescimento



20	267643	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	UND	900	1,67	1.503,00
21	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	COMP	3600	0,06	216,00
22	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP 100ML	FR	600	2,12	1.272,00
23	267203	DIPIRONA 500MG COMP	COMP	48000	0,14	6.720,00
24	267205	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	1800	1,27	2.286,00
25	267650	ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	15000	0,05	750,00
26	267651	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	24000	0,04	960,00
27	267662	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPS	1200	0,54	648,00
28	267663	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	18000	0,06	1.080,00
29	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	42000	0,04	1.680,00
30	267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SOL 100ML	FR	240	2,56	614,40
31	294643	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FR	1200	2,51	3.012,00
32	267677	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	18000	0,15	2.700,00
33	273466	LORATADINA 10MG COMP	COMP	6000	0,07	420,00
34	273467	LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML	FR	1000	3,27	3.270,00
35	268856	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMP	150000	0,05	7.500,00
36	267690	METFORMINA 500MG COMP	COMP	36000	0,15	5.400,00
37	267691	METFORMINA 850MG COMP	COMP	90000	0,17	15.300,00
38	267311	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	FR	200	1,67	334,00
39	267717	METRONIDAZOL 250MG COMP (CANDERM)	COMP	3600	0,20	720,00
40	345300	METRONIDAZOL CREME 100MG/G VAG+APLIC 50GR	BISN	480	5,95	2.856,00
41	266863	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 100ML	FR	60	6,22	373,20
42	268162	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80GR	BISN	68	8,83	600,44
43	233632	OLEO MINERAL COM 100 ML	FR	40	3,18	127,20
44	267712	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	30000	0,06	1.800,00
45	267777	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS	FR	1200	1,40	1.680,00
46	267778	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	20000	0,09	1.800,00
47	270612	PENICILINA G.BENZ. 1200UI INJ	AMP	1000	6,79	6.790,00
48	448595	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 100ML	FR	900	6,92	6.228,00
49	267743	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	6000	0,19	1.140,00
50	267768	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	7500	0,14	1.050,00





PREFEITURA DE
PALMEIRINA
Fé, trabalho e crescimento



51	267772	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	12000	0,04	480,00
52	294887	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES	FR	90	14,60	1.314,00
53	267747	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	24000	0,09	2.160,00
54	267745	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	42000	0,13	5.460,00
55	268390	SAIS REIDRATANTE PO 27,9G	UND	600	1,03	618,00
56	308884	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 40MG+8MG/MLSUSP 100ML	FR	400	4,32	1.728,00
57	308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG COMP	COMP	7200	0,20	1.440,00
58	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM 30G	BISN	60	5,19	311,40
59	292345	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30ML	FR	240	1,21	290,40
60	292344	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	15000	0,05	750,00
61	348807	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNDS	PCT	30	5,66	169,80
62	298019	ABSORVENTE P/POS PARTO C/20 UNDS	PCT	60	11,43	685,80
63	277319	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML	LIT	12	7,38	88,56
64	397513	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	CX	600	6,96	4.176,00
65	439799	AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UND	CX	600	7,19	4.314,00
66	269941	ALCOOL 70% 1000ML	UND	750	7,83	5.872,50
67	279726	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	200	16,14	3.228,00
68	444355	ATADURA DE CREPON 10CM X 1,80M 13 FIOS	RL	9000	0,48	4.320,00
69	444371	ATADURA DE CREPON 20CM X 1,80M 13 FIOS	RL	6000	0,87	5.220,00
70	422231	AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA PCT C/10 SOFT (20G)	PCT	90	15,97	1.437,30
71	430733	BOLSA P/ COLOSTOMIA DREN C/AD 19 A 64MM	UND	240	15,97	3.832,80
72	437178	CATETER INTRAV. N.20	UND	750	1,38	1.035,00
73	437179	CATETER INTRAV. N.22	UND	2500	1,41	3.525,00
74	437180	CATETER INTRAV. N.24	UND	2500	1,42	3.550,00
75	269876	CLOREXEDINA SOL. DEGERMANTE 2% LT 1000ML	FR	50	24,39	1.219,50
76	419371	COLETOR DE URINA S/F 2LT	UND	200	3,52	704,00
77	363485	COLETOR PERFURO CORTANTE P/20 LTS	UND	250	7,79	1.947,50
78	269972	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/10 11 F/EST	PCT	30000	0,50	15.000,00
79	328078	DETERGENTE ENZ. PRATICZYME 1LT	FR	40	24,28	971,20
80	616945	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	3000	1,01	3.030,00





81	386130	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL ESC.	UND	500	1,08	540,00
82	437862	ESPARADRAPO IMPER. 5CMX4,5M	UND	750	5,01	3.757,50
83	437867	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX4,5M	UND	420	4,52	1.898,40
84	459102	EXTENSAO P/SIST DE ASPIRACAO BICO SILICONE 2MT	UND	150	3,50	525,00
85	332343	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	100	5,29	529,00
86	373715	FIXADOR CITOLOGICO AEROSOL 100ML	UND	15	8,90	133,50
87	616019	FRALDA ADT EXTRA G C/ 07 UND	PCT	180	12,63	2.273,40
88	616018	FRALDA ADT G C/ 08 UND	PCT	75	13,75	1.031,25
89	358131	FRALDA ADT M C/ 08 UND	PCT	60	13,68	820,80
90	317779	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 11 FIOS	UND	12	28,23	338,76
91	475840	GEL P/ECG E ULTRASSON 1KG	FR	6	6,07	36,42
92	338288	HORMUS 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4 ML	UND	3	308,33	924,99
93	406274	KIT PAPANICOLAU G N/ESTERIL	UND	500	3,63	1.815,00
94	313631	LÂMINA DE BISTURI N.23 C/100 UND	CX	20	29,77	595,40
95	481790	LENCOL DE PAPEL 50X50	UND	60	7,11	426,60
96	269892	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND	CX	500	21,27	10.635,00
97	269893	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND	CX	1000	20,80	20.800,00
98	269894	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND	CX	500	20,67	10.335,00
99	269839	LUVA ESTERIL N. 7,0	PAR	200	1,19	238,00
100	269838	LUVA ESTERIL N. 7,5	PAR	300	1,22	366,00
101	470275	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM 2,10 X 1,40	UND	2	7,77	15,54
102	454567	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	UND	8	7,40	59,20
103	485312	MÁSCARA DESC. TRILHA C/ESLAST C/50 UNDS	CX	1200	19,35	23.220,00
104	454554	MÁSCARA VENTURI P/OXIGENOTERAPIA ADT	UND	6	15,49	92,94
105	441983	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	UND	10	98,78	987,80
106	461738	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M	UND	5	28,03	140,15
107	279895	PINCETA 500 ML	UND	8	4,64	37,12
108	398706	PVPI TOPICO 10% 1000ML	FR	25	34,75	868,75
109	459248	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO (ETER) 1000ML	FR	10	33,39	333,90
110	437170	SCALPE N. 21 UND	UND	600	0,33	198,00





PREFEITURA DE
PALMEIRINA
Fé, trabalho e crescimento



111	437171	SCALPE N. 23 UND	UND	1800	0,31	558,00
112	437169	SCALPE N. 25 UND	UND	1200	0,31	372,00
113	439622	SERINGA DESC 1ML C/AG	UND	7000	0,20	1.400,00
114	439625	SERINGA DESC 3ML C/AG LUER SLIP	UND	11000	0,25	2.750,00
115	439624	SERINGA DESC 5ML C/AG LUER SLIP	UND	7500	0,28	2.100,00
116	439626	SERINGA DESC 10ML C/AG LUER SLIP	UND	12000	0,35	4.200,00
117	439627	SERINGA DESC 20ML C/AG LUER SLIP	UND	7500	0,46	3.450,00
118	454391	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	UND	10	0,64	6,40
119	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	UND	10	0,68	6,80
120	454394	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	UND	10	0,72	7,20
121	454395	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	UND	10	0,76	7,60
122	454392	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	UND	10	0,80	8,00
123	436007	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	UND	30	3,68	110,40
124	436003	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18	UND	40	3,98	159,20
125	436000	SONDA DE FOLEY N.10	UND	10	3,20	32,00
126	435903	SONDA NASO CURTA N.06	UND	10	0,72	7,20
127	435904	SONDA NASO CURTA N.08	UND	12	0,74	8,88
128	438396	SONDA NASO CURTA N.10	UND	12	0,80	9,60
129	438397	SONDA NASO CURTA N.12	UND	12	0,84	10,08
130	438398	SONDA NASO CURTA N.14	UND	10	0,87	8,70
131	438399	SONDA NASO CURTA N.16	UND	10	0,91	9,10
132	438400	SONDA NASO CURTA N.18	UND	10	0,95	9,50
133	438951	SONDA NASO CURTA N.20	UND	10	1,02	10,20
134	437216	SONDA NASO LONGA N.06	UND	10	1,00	10,00
135	437217	SONDA NASO LONGA N.08	UND	10	1,04	10,40
136	435907	SONDA NASO LONGA N.12	UND	10	1,09	10,90
137	435909	SONDA NASO LONGA N.16	UND	10	1,16	11,60
138	435910	SONDA NASO LONGA N.18	UND	10	1,19	11,90
139	435911	SONDA NASO LONGA N.20	UND	10	1,23	12,30
140	435972	SONDA URETRAL N. 10	UND	10	0,68	6,80
141	435973	SONDA URETRAL N. 14	UND	10	0,71	7,10
142	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F AMP	FR	4500	3,13	14.085,00





PREFEITURA DE
PALMEIRINA
Fé, trabalho e crescimento



143	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMP	FR	3500	5,28	18.480,00
144	366913	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F AMP	FR	500	5,90	2.950,00
145	303292	SORO RINGER C/LACTADO 500ML S/F AMP	FR	1500	7,26	10.890,00
146	432468	TENSIOMETRO C/ESTETOS. ADT PRETO	UND	10	65,62	656,20
147	435801	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	10	10,33	103,30
148	270531	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	UND	600	0,68	408,00
149	428617	TOUCA DESC. CX C/100	PCT	150	6,34	951,00
150	451239	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UND	5	4,22	21,10
151	435410	UMIDIFICADOR 250ML	UND	5	40,65	203,25
152	274615	VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO P/CILIND	UND	5	262,72	1.313,60
153	308732	ACIDO VALPROICO SUSP 50MG/ML 100ML	FR	200	6,43	1.286,00
154	271357	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	COMP	4800	0,07	336,00
155	271356	ALPRAZOLAN 1MG COMP	COMP	4800	0,09	432,00
156	284465	ALPRAZOLAN 2MG COMP	COMP	3600	0,12	432,00
157	267512	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	18000	0,05	900,00
158	271746	BACLOFENO 10MG COMP	COMP	400	0,20	80,00
159	270140	BIPERIDENO 2MG COMP (AKINETON)	COMP	8000	0,27	2.160,00
160	268994	BUPROPIONA 150MG COMP (BUP)	COMP	2000	0,46	920,00
161	267618	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	16500	0,18	2.970,00
162	267617	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	2000	0,50	1.000,00
163	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMP	2000	0,22	440,00
164	272903	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP	1800	0,15	270,00
165	267522	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	200	0,96	192,00
166	272041	CLOMIPRAMINA 75MG COMP	COMP	200	1,37	274,00
167	270118	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMP	8400	0,06	504,00
168	270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FR	150	2,50	375,00
169	270119	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	22000	0,05	1.100,00
170	302442	CYMBALTA 30MG CAPS (DULOXETINA)	CAPS	300	1,48	444,00
171	267505	DEPAKENE 500MG COMP (ACIDO VALPROICO)	COMP	7000	0,64	4.480,00
172	352911	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COMP (DIVAL. DE SÓDIO)	COMP	500	1,10	550,00
173	404152	DESVENLAFAXINA 100MG COMP	COMP	360	1,09	392,40





174	267197	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	6000	0,05	300,00
175	267195	DIAZEPAN 5MG COMP	COMP	2500	0,04	100,00
176	302443	DULOXETINA 60MG CAPS	CAPS	540	2,33	1.258,20
177	352933	ETIRA 100MG/ML 100ML (LEVETIRACETAM)	FR	30	70,50	2.115,00
178	267657	FENITOINA 100MG COMP	COMP	3000	0,16	480,00
179	267660	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	9000	0,14	1.260,00
180	305464	FLUOXETINA 10MG COMP	COMP	200	0,64	128,00
181	273009	FLUOXETINA 20MG COMP	COMP	22500	0,09	2.025,00
182	267669	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	7500	0,13	975,00
183	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOL. INJ	AMP	200	1,87	374,00
184	292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJ	AMP	200	5,12	1.024,00
185	267292	IMIPRA 25MG COMP (IMIPRAMINA)	COMP	2000	0,44	880,00
186	324414	LAMOTRIGINA 50MG COMP	COMP	1000	0,19	190,00
187	268128	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP (NEOZINE)	COMP	2500	0,51	1.275,00
188	268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP (NEOZINE)	COMP	2500	0,65	1.625,00
189	268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML (NEOZINE)	FR	100	11,45	1.145,00
190	275478	NEULEPTIL 10MG COMP (PERICIAZINA)	COMP	600	0,57	342,00
191	300989	NEULEPTIL 40MG/ML GTS (PERICIAZINA) 20ML	FR	60	22,25	1.335,00
192	271621	OLANZAPINA 10MG COMP	COMP	300	0,56	168,00
193	273940	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	2400	0,24	576,00
194	272431	PINAZAN 100MG COMP (CLOZAPINA)	COMP	200	4,12	824,00
195	466489	PONDERA (PAROXETINA) 25MG COMP	COMP	360	4,01	1.443,60
196	388712	PREGABALINA 75MG COMP	COMP	9000	0,29	2.610,00
197	319128	PRIMID 100MG COMP (PRIMIDONA)	COMP	300	0,63	189,00
198	272832	QUETIAPINA 100MG COMP	COMP	180	0,50	90,00
199	272831	QUETIAPINA 25MG COMP	COMP	2000	0,13	260,00
200	272839	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	5400	0,11	594,00
201	268149	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	5400	0,14	756,00
202	284106	RISPERIDONA 1MG/ML+SER 30ML SOLUCAO	FR	120	9,48	1.137,60
203	284105	RISPERIDONA 3MG COMP	COMP	6000	0,16	960,00
204	272320	RITALINA 10MG COMP (METILFENIDATO)	COMP	200	0,52	104,00





PREFEITURA DE
PALMEIRINA
Fé, trabalho e crescimento



205	363778	ROHYDORM 2MG COMP (FLUNITRAZEPAM)	COMP	100	1,26	126,00
206	272365	SERTRALINA 50MG COMP	COMP	15000	0,13	1.950,00
207	272849	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMP	1800	0,18	324,00
208	272850	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP	3900	0,22	858,00
209	292382	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	1,66	498,00
210	268534	TRAMADOL 50MG CAPS	CAPS	40000	0,17	6.800,00
211	273257	TRILEPTAL 300MG COMP (OXCARBAZEPINA)	COMP	2000	0,79	1.580,00
212	273256	TRILEPTAL 600MG COMP (OXCARBAZEPINA)	COMP	2000	1,46	2.920,00
213	272902	URBANIL 20MG COMP (CLOBAZAN)	COMP	500	1,09	545,00
214	470429	VENLAFAXINA 150MG COMP	COMP	1800	0,89	1.602,00
215	272381	VENLAFAXINA 37,5 MG CAPS	CAPS	1800	0,38	684,00
216	272382	VENLAFAXINA 75MG COMP	COMP	3000	0,44	1.320,00
217	276839	AGUA DESTILADA 10ML AMP	AMP	3000	0,26	780,00
218	276839	AGUA DESTILADA 5 LITROS	FR	30	17,42	522,60
219	352317	AGUA DESTILADA 500ML AMP	FR	500	4,50	2.250,00
220	268214	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ	AMP	50	0,91	45,50
221	276097	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML INJ	AMP	50	0,94	47,00
222	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	AMP	600	1,45	870,00
223	442701	CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL FR/AMP	FR/AMP	900	4,00	3.600,00
224	448844	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILO P/ INJETAVEL FR/AMP	FR/AMP	600	3,70	2.220,00
225	448845	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML AMP INTRAMUSCULAR	AMP	1200	1,53	1.836,00
226	292419	CLINDAMICINA 150MG/4ML (EQUIVALENTE 600MG) AMP	AMP	50	3,31	165,50
227	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ	AMP	25	0,44	11,00
228	363088	COMPLEXO B 2ML IM/IV SOL. INJETAVEL	AMP	1800	1,08	1.944,00
229	300733	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	AMP	1200	0,67	804,00
230	292427	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJ	AMP	2000	1,20	2.400,00
231	273137	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP 3ML	AMP	2000	1,02	2.040,00
232	410023	DIPIRONA 1G 2ML INJ	AMP	2500	1,02	2.550,00
233	272198	EFORTIL 10MG/ML 1ML AMP (ETILEFRINA)	AMP	10	1,70	17,00





PREFEITURA DE
PALMEIRINA
Fé, trabalho e crescimento



234	267107	FENITOINA 50 MG/ML AMP 5 ML	AMP	75	1,99	149,25
235	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	AMP	100	5,90	590,00
236	270220	HIDROCORTISONA 100MG AMP	FR/AMP	600	3,55	2.130,00
237	270219	HIDROCORTISONA 500MG AMP	FR/AMP	500	5,22	2.610,00
238	270621	HIOSCINA COMPOSTA (BUSCOPAN) 5ML INJ	AMP	600	1,51	906,00
239	268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1 ML	AMP	30	2,11	63,30
240	268160	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP	FR/AMP	300	8,19	2.457,00
241	268507	ONDANSETRONA 4MG/ML AMP 2ML	AMP	400	1,43	572,00
242	271725	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G F/A	FR/AMP	100	13,35	1.335,00
243	267769	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	600	2,54	1.524,00
244	269622	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML AMP	AMP	50	10,27	513,50
245	268075	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ	AMP	50	5,67	283,50
246	271687	VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML INJ	AMP	1200	0,91	1.092,00
247	448839	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSP ADULTO FR 120ML	FR	600	8,67	5.202,00
248	448838	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSP INFANTIL FR 120ML	FR	600	5,74	3.444,00
249	268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10GR	BISN	120	2,58	309,60
250	387339	ALENIA 12/400MCG C/60 CAPS REFIL	CX	20	90,88	1.817,60
251	446264	AMBROXOL XAROPE INF 100ML	FR	600	2,60	1.560,00
252	285965	ANTARA 250MG COMP (LEVETIRACETAM)	COMP	1000	1,02	1.020,00
253	267516	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	6000	0,05	300,00
254	343573	BETAISTINA 24MG COMP	COMP	360	0,32	115,20
255	362720	BISOPROLOL 2,5MG COMP REV	COMP	180	0,34	61,20
256	268084	CABERGOLINA 0,5 MG COMP	COMP	50	9,26	463,00
257	276378	CILOSTAZOL 100MG COMP	COMP	360	0,50	180,00
258	276377	CILOSTAZOL 50MG COMP	COMP	360	0,31	111,60
259	270813	CITONEURIN 5000 C/20 DRG	CX	10	68,69	686,90
260	396695	COMPLEXO B LIQ 100ML	FR	300	3,55	1.065,00
261	270992	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	COMP	6000	0,09	540,00
262	431098	DROPY D COLECALCIFEROL 50.000U.I (VITAMINA D3) COMP	UND	24	1,82	43,68
263		ENSURE PO BAUNILHA 850G	UND	50	173,84	8.692,00
264	445432	ENTRESTO 200MG 97+103MG COMP	COMP	300	4,15	1.245,00





PREFEITURA DE
PALMEIRINA
Fé, trabalho e crescimento



265	273830	ETNA 2,5MG+1,5MG+1,0MG CAPS	CAPS	500	2,48	1.240,00
266	267328	FLEET ENEMA 130ML (ENAPLEX)	FR	30	6,34	190,20
267	432908	FORXIGA 10MG COMP	COMP	180	2,01	361,80
268	477468	HYDRAPORIN LOC 450GR	FR	2	179,87	359,74
269	331388	JANUVIA 50MG COMP (SITAGLIPTINA)	COMP	100	2,60	260,00
270	270495	KOLLAGENASE C/CLOR POMADA 30G	BISN	120	15,01	1.801,20
271	268959	KOLLAGENASE SEM/CLOR POMADA 30G	BISN	50	14,62	731,00
272	305257	LECTRUM 3,75MG (ACETA. LEUPRORRELINA) PÓ LEÓFILO INJ	FR/AMP	2	281,83	563,66
273	268860	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG COMP	COMP	200	0,30	60,00
274	269846	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	UND	50	4,50	225,00
275	448860	MESALAZINA 1200MG COMP	COMP	200	8,74	1.748,00
276	273167	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	UND	600	2,53	1.518,00
277	273710	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	7800	0,12	936,00
278	266788	NISTATINA CREME VAG 60G 25.000UI	UND	600	6,33	3.798,00
279	410697	OLEO DE PEIXE OMEGA 3 1000MG CAPS	COMP	300	0,35	105,00
280	348002	OLEO HIDRATAC. PREV. (TCM) 100ML	UND	50	3,65	182,50
281	268506	ONDANSETRONA 4MG COMP	COMP	5000	0,40	2.000,00
282	267773	PERMETRINA LOCAO 10MG/ML 60ML	UND	100	2,41	241,00
283	484244	PROBID CAPS (SUPLEMENTO ALIMENTAR)	CAPS	100	3,08	308,00
284	405888	PROTETOR SOLAR FPS50 TOQUE SECO 120 G	UND	50	14,58	729,00
285	465154	PURAN T4 (LEVOTIROXINA) 12,5MCG COMP	COMP	360	0,11	39,60
286	296717	RISEDRONATO SÓDICO 35MG COMP	COMP	30	6,59	197,70
287	394103	RIVAROXABANA 10MG COMP	COMP	150	0,46	69,00
288	412091	RIVAROXABANA 20MG COMP	COMP	400	0,32	128,00
289	282881	ROSUVASTATINA 10MG COMP	COMP	400	0,23	92,00
290	282882	ROSUVASTATINA 20MG COMP	COMP	150	0,41	61,50
291	412965	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FR	1200	1,53	1.836,00
292	276966	TELMISARTANA 80MG COMP	COMP	300	1,38	414,00
293	431301	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	10	34,49	344,90
294	271689	VITAMINA C GTS FRASCO 20ML	UND	1200	1,38	1.656,00
VALOR TOTAL						500.017,46





1.4 O valor global estimado dos Itens para a presente contratação é de **R\$ 500.017,46 (Quinhentos mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, resultante consulta ao Banco de Preços, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, Decreto Municipal nº. 054/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o valor unitários dos medicamentos foi aferido por meio de Média Saneada -Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1.5 Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.

2.DESCRICÃO DA SOLUCÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

2.1 Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2.2 Diante deste contexto, entende-se que a solução para a aquisição de medicamentos e material hospitalar objeto deste Termo, se dará através de contratação direta, “sem licitação”, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.





3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A vigência do contrato terá duração de 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 Os serviços serão desenvolvidos na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro - Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;





6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);





8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos





indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $(I = (6/100)/365)$ => 6 = taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:





a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 500.017,46 (Quinhentos mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme quadro do item 1.3 deste Termo de Referência.

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.1002.2304 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos





1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13.REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.





14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

16.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3. Indenizações e multas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 500.017,46 (Quinhentos mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme quadro do item 1.3 deste Termo de Referência.



IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
SECRETARIA DE SAÚDE
Portaria nº. 214/2021.





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA-PE
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-FMS

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone
E-mail:
Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL.

- a) O valor global da proposta é de R\$......().
b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital. Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....
Estado Civil:
Profissão:
Carteira de identidade RG nº
Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
OBSERVAÇÕES:





ANEXO - III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],
DECLARA que:

I. que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

V. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa





ANEXO – IV

**MINUTA CONTRATO
PROCESSO Nº. 008/2025
DISPENSA Nº 003/2025
CONTRATO Nº. XXXX/2025**

Termo de contrato que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, como melhor abaixo se declaram:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA, estado de Pernambuco, com sede à Rua Av. Des. João Paes de Carvalho, 396 - Centro, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.091.098/0001-41**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no RG sob o nºXXXXXXXXX – SDS/XXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº. XXXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, em observância as disposições da Lei nº. 14.133/2021, doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Aquisição de medicamentos em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado um novo processo de licitação, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.2. A empresa contratada deve se comprometer a fornecer o serviço dentro das especificações constantes de sua proposta e do Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº. 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO





3.1. O valor total a ser contratado é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXX)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ XXXXXX (XXXXXXX)**, a ser e quitada em até 10 (dez) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta informada pela CONTRATADA;

3.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

3.3 No valor estão inclusos os custos com despesas de transporte, alimentação.

3.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeirina/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA

10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENCAO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE- ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita





1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, e para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- f) Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Demais obrigações conforme item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é obrigada a:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;





- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Palmeirina/PE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura de Palmeirina/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- k) Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante;
- l) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município de Palmeirina/PE.
- p) Demais obrigações conforme item 7 do Termo de Referência.





CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de





impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a





formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078. de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de São João/PE, que sobre todos prevalecera, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Palmeirina/PE, em XXXX de XXXX de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

